



2321

2321

PROJETO DE LEI N. 13.132/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

**Dispõe sobre a instalação de contêineres para o depósito de lixo e entulhos pelos munícipes que desempenham a atividade de carroceiros.**

**Art. 1.º** O Chefe do Poder Executivo promoverá a instalação de contêineres em pontos diversos da cidade para o depósito de lixo e entulhos pelos munícipes que desempenham a atividade de carroceiros no Município de Maringá.

**§ 1.º** Os contêineres serão instalados em 6 (seis) pontos fixos, situados em locais distintos, em diferentes regiões da cidade, definidos pela Administração Municipal.

**§ 2.º** Cada ponto de depósito de lixo conterà 2 (dois) contêineres.

**Art. 2.º** Os contêineres deverão possuir dimensões e sinalização adequadas, definidas em regulamento.

**Art. 3.º** Caberá à Administração Municipal promover a coleta, o transporte e a destinação final do lixo e entulhos depositados nos contêineres, observada a legislação municipal pertinente.

**Art. 4.º** A medida prevista nesta Lei será implementada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 23 de abril de 2014.

  
**ADILSON DE JESUS CINTRA**  
Vereador-Autor

  
**BELINO BRAVIN FILHO**  
Vereador-Autor